



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Prefeitura do Campus Universitário

Processo nº: 23105.034436/2024-13

Interessado: Departamento de Logística e Meio Ambiente

DESPACHO

Prezados,

A aquisição através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), foi decidido pela administração da Fundação Universidade do Amazonas, dentro dos critérios de oportunidade e conveniência, seguindo todos os preceitos legais que regem o assunto, conforme demonstramos abaixo:

A) O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023), em destaques incisos I e V, conforme transcrição abaixo:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

B) Em relação ao inciso V, esclarecemos:

1) A Universidade Federal do Amazonas, possui nesse momento, 3 unidades com suas atividades suspensas, são elas, Faculdade de Direito (Jaqueira), Polo Jurídico (Praça Heliodoro Balbi) e Faculdade de Farmácia (Bairro de Aparecida), essas unidades tem previsão de retorno de suas atividades para os próximos dois anos e ainda há a previsão de aumento de área construída para as unidades da Faculdade de Medicina (campus saúde) e Escola de Enfermagem de Manaus (unidade de Adrianópolis). Ao longo de 2025, a Faculdade de Odontologia deve migrar para o Campus Universitário, saindo do futuro contrato;

2) Desse modo, teremos dificuldade, neste momento, de dimensionar a força de trabalho exigida e ainda, não será necessário a contratação integral de todo contingente a ser utilizado em um primeiro momento, tendo em vista que a necessidade da mão de obra se dará paulatinamente com a reativação das unidades e conseqüentemente com o aumento da área a ser coberta.

3) Além disso, destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços:

a) A primeira delas está contida no fato de existência de facultatividade na discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

b) Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de adquirir todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de mão de obra, bem como evita o ônus de contratação antecipada, permitindo o planejamento da contratação dos serviços de acordo com a real necessidade da sua contratação.

C) A questão do quantitativo do objeto desta licitação levou em conta o Art. 4º do Decreto nr. 11.462/2023 e seus incisos.

Atenciosamente,

Milton Gomes de Oliveira Jr
Prefeito do Campus Universitário - UFAM

Manaus, 13 de novembro de 2024.

Inserir NOME COMPLETO

Inserir Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes de Oliveira Júnior, Prefeito do Campus Universitário**, em 13/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2325020** e o código CRC **F7CEEC6F**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone:
(92) 3305-1181 / Ramal 4002
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcu@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.034436/2024-13

SEI nº 2325020